
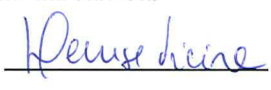


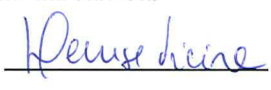


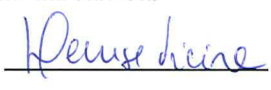



# POLÍTICA CORPORATIVA DE COMPLIANCE

## REGISTRO DAS REVISÕES

No.	Data	MOTIVO DAS REVISÕES						
0	16/02/2017	Criação da Política.						
1	18/12/2018	Revisão para padronização da norma e adequação à reestruturação societária						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">ELABORAÇÃO/REVISÃO</th> <th style="width: 33%;">VERIFICAÇÃO</th> <th style="width: 33%;">APROVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <p>DATA: 18/12/2018</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Zenilda de Souza Pastor (AUDIT)</p> </td> <td style="vertical-align: top;"> <p>DATA: 11/01/2019</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Denise Brum Monteiro de Castro Vieira (Chefe de Gabinete)</p> </td> <td style="vertical-align: top;"> <p>DATA: 21/01/2019</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco (PRES)</p> </td> </tr> </tbody> </table>			ELABORAÇÃO/REVISÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	<p>DATA: 18/12/2018</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Zenilda de Souza Pastor (AUDIT)</p>	<p>DATA: 11/01/2019</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Denise Brum Monteiro de Castro Vieira (Chefe de Gabinete)</p>	<p>DATA: 21/01/2019</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco (PRES)</p>
ELABORAÇÃO/REVISÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO						
<p>DATA: 18/12/2018</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Zenilda de Souza Pastor (AUDIT)</p>	<p>DATA: 11/01/2019</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Denise Brum Monteiro de Castro Vieira (Chefe de Gabinete)</p>	<p>DATA: 21/01/2019</p> <p>ASS: </p> <p style="text-align: center;">Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco (PRES)</p>						
ESTE REGULAMENTO ENTROU EM VIGOR NA DATA: 21 de janeiro de 2017.								
REQUER TREINAMENTO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO								

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVO</b>	3
<b>2. LEGISLAÇÃO</b>	3
<b>3. ABRAGÊNCIA</b>	4
<b>4. DEFINIÇÕES</b>	4
<b>4.1 COMPLIANCE</b>	4
<b>4.2 CONFORMIDADE</b>	5
<b>4.3 INTEGRIDADE</b>	5
<b>5. DIRETRIZES GERAIS</b>	5
<b>6. RESPONSABILIDADES</b>	6
<b>6.1 ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA</b>	6
<b>6.2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	6
<b>6.3 JURÍDICO</b>	7
<b>6.4 COMUNICAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	7
<b>7. PILARES</b>	7
<b>7.1 PREVENÇÃO</b>	7
<b>7.1.1 COMITÊ DE ÉTICA</b>	7
<b>7.1.2 CÓDIGO DE ÉTICA</b>	8
<b>7.1.3 NORMAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>	8
<b>7.1.4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	8
<b>7.2 MONITORAMENTO</b>	9
<b>7.2.1 CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b>	9
<b>7.2.2 CANAIS DE DENÚNCIA</b>	9
<b>7.2.3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	9
<b>7.2.4 MEDIDAS DISCIPLINARES</b>	9
<b>8. CANAIS DE DENÚNCIA</b>	9
<b>9. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	10
<b>10. APROVAÇÃO</b>	10

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

## 1. OBJETIVO

A Política Corporativa de *Compliance* da CODEMGE, suas subsidiárias e filiais tem o objetivo de estabelecer ações, diretrizes e procedimentos a serem seguidos pelos empregados, administradores, conselheiros e acionistas para zelar pelo cumprimento das legislações, políticas, normas e procedimentos, bem como prevenir demandas judiciais, obter transparência na condução dos negócios, evitar o conflito de interesse e ganhos pessoais indevidos, aprimorar o sistema de governança, fortalecer a cultura de *compliance*, incluindo valores e crenças que fomentem a adoção de comportamento ético e idôneo no âmbito de atuação da Empresa.

Onde for mencionado, CODEMGE e ou Empresa, entende-se CODEMGE, suas subsidiárias e filiais.

## 2. LEGISLAÇÃO

- **Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992** - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- **Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014** - Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.
- **Decreto nº 46.782, de 23 de Junho de 2015** - Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- **Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016** – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

- **Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017** – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal no 13.303 de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

### 3. ABRAGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os empregados, administradores, conselheiros, acionistas e, na medida do cabível, a terceiros e a quaisquer outras pessoas com as quais a CODEMGE, suas subsidiárias e filiais mantêm relação comercial, incluindo convênios, contratos, acordos, processos licitatórios, compras em geral, entre outros.

Esta política deve ser aplicada em conjunto com o Código de Conduta do Agente Público e da Alta Administração Estadual (Código de Ética), que é o instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público estadual do Estado de Minas Gerais com pessoas e com o patrimônio público, o Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge, leis vigentes e também em conjunto com as políticas e normas de procedimento da Empresa, especialmente a Política Anticorrupção da Empresa.

### 4. DEFINIÇÕES

Para os fins da Política de *Compliance* são adotados os seguintes conceitos:

#### 4.1 COMPLIANCE

- O termo *Compliance* deriva do verbo inglês “*to comply*”, e significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade, obediência e cumprimento às leis, normas e procedimentos.
- É a aderência e atendimento a normas legais e regulamentares, às políticas e às diretrizes estabelecidas para as atividades da Empresa, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar atos ilícitos e/ou contrários aos princípios da ética e integridade nos negócios ou relativos aos requisitos legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a fraudes e atos de corrupção contra a Administração Pública.

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

#### 4.2 CONFORMIDADE

- **Conformidade:** Cumprimento das normas internas e externas, bem como dos acordos firmados, aplicáveis aos negócios da Empresa.

#### 4.3 INTEGRIDADE

- **Integridade:** Atuação pautada em valores, princípios éticos e no conjunto de normas e procedimentos relacionados à promoção de boas práticas corporativas e à prevenção da prática de atos ilegais, ilegítimos ou antiéticos.
- **Combate a Fraudes:** prevenção, detecção e tratamento de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, incluindo corrupção, apropriação indébita de ativos e demonstrações contábeis fraudulentas.

### 5. DIRETRIZES GERAIS

- a) Todas as atividades executadas no âmbito da Empresa devem ser pautadas nos mais altos padrões éticos e de conduta;
- b) A cultura organizacional deve ser pautada na integridade e na conformidade em todos os níveis da Empresa.
- c) Todas as leis, normas e procedimentos devem ser observados, disseminando a importância do conhecimento das obrigações, bem como o dever de cada empregado de cumpri-las;
- d) As demandas dos órgãos fiscalizadores ou reguladores devem ser cumpridas, facilitando o compartilhamento das informações e garantindo a devida execução e o cumprimento tempestivo das respostas;
- e) Todos os empregados e administradores devem informar os descumprimentos de leis, normas e procedimentos que forem identificados, contribuindo para as correções tempestivas;
- f) Os valores da Empresa reafirmam o compromisso com a ética, desenvolvimento, transparência e parcerias.

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **6.1 ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA**

- a) É responsável pelo gerenciamento do risco de Compliance;
- b) É responsável por estabelecer e divulgar a Política de Compliance, de forma a assegurar que ela seja observada e manter o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria Estatutário informados a respeito do gerenciamento do risco de Compliance;
- c) Conduzir práticas de negócio que atendam às leis, políticas, normas e procedimentos e à estrutura normativa interna aplicáveis à CODEMGE, suas subsidiárias e filiais;
- d) Revisar, aprimorar e atualizar periodicamente as normas e procedimentos internos da Empresa;
- e) Zelar pela sustentabilidade corporativa e perenidade dos negócios, com adesão à legislação vigente;
- f) Promover atividades de transparência e integridade, respeitadas as hipóteses de sigilo presentes na legislação; e
- g) Prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo.

### **6.2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- a) Ajudar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de Compliance,
- b) Promover a presente Política;
- c) Acompanhar a execução dos planos de ação, quando verificar conduta ou ato em desacordo com as leis, políticas, normas e procedimentos;
- d) Relatar a ocorrência de ato que constitua ilícito administrativo, civil ou penal à administração;
- e) Mapear e identificar os riscos, apresentando os controles que os mitigam;
- f) Verificar periodicamente as normas internas estão adequadas aos processos organizacionais, considerando inclusive as exigências legais;

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

- g) Participar de discussões a respeito de alterações normativas; e
- h) Produzir relatórios que contenham os resultados dos trabalhos executados, a serem submetidos à administração.

No desempenho de sua função, a Unidade de Controle Interno deve ter acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, podendo solicitar o compartilhamento de relatórios, correspondências e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade.

### **6.3 JURÍDICO**

- a) Acompanhar as alterações ocorridas no ambiente legal;
- b) Orientar a administração em relação à interpretação e aplicação de leis ou de atos do Poder Executivo, de modo a proporcionar embasamento jurídico e legal para a tomada de decisões pela administração, no âmbito federal, estadual, municipal;
- c) Elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e protocolos a serem firmados pela Empresa, com observância da legislação pertinente e aplicável a cada caso; e
- d) Acompanhar a legislação e jurisprudência de interesse da Empresa.

### **6.4 COMUNICAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- a) Realizar periodicamente campanhas, edição de boletins, palestras, cursos e treinamentos relacionados ao atendimento às leis, políticas, normas e procedimentos.

## **7. PILARES**

### **7.1 PREVENÇÃO**

As ações de prevenção visam a estabelecer mecanismos para a prevenção da ocorrência de inconformidades:

#### **7.1.1 COMITÊ DE ÉTICA**

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

É um grupo composto por três membros titulares e dois suplentes, escolhidos e designados pelo Diretor Presidente da CODEMGE, com mandato de três anos, podendo haver uma recondução por igual período. Seu funcionamento encontra-se disposto no Regimento Interno da Comissão. A equipe é responsável por zelar pela observância do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e do Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge.

#### **7.1.2 CÓDIGO DE ÉTICA**

Em 06 de novembro de 2014, o Governador do Estado de Minas Gerais publicou o Decreto Estadual nº 46.644, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, como um instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público estadual com pessoas e com o patrimônio público.

Além da cópia eletrônica disponibilizada na intranet, o empregado da Empresa declara, por meio do Termo de Compromisso Solene, que conhece o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-se com a sua observância e acatamento.

#### **7.1.3 NORMAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS**

É um conjunto de políticas e procedimentos padronizados, divulgados e disponíveis na intranet, que têm como objetivo conceder diretrizes para os empregados na execução de suas tarefas.

#### **7.1.4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A Unidade de Controle Interno, que atua de forma independente, com o objetivo de examinar a efetividade, eficácia e integridade dos controles internos.



Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

## **7.2 MONITORAMENTO**

As ações de monitoramento têm por objetivo analisar, avaliar e reportar se todas as definições desta Política estão sendo adequadamente cumpridas.

### **7.2.1 CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

A CODEMGE, suas subsidiárias e filiais possuem na intranet, canal de comunicação aberto para informações periódicas a seus empregados, com o objetivo de divulgar notícias, eventos, políticas, normas e procedimentos etc.

### **7.2.2 CANAIS DE DENÚNCIA**

A Ouvidoria, normatizada pela NP 022, estabelece procedimentos para acompanhamento do canal de comunicação da Empresa aberto para esse fim.

### **7.2.3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Executa procedimentos para examinar a integridade, a adequação e a eficácia dos controles internos e das informações fiscais, contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais da Empresa, comprovando a legalidade necessária à avaliação dos resultados, bem como apoia o controle externo, na forma prevista no art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na legislação estadual complementar.

### **7.2.4 MEDIDAS DISCIPLINARES**

Estabelece regras e procedimentos sobre conduta disciplinar dos empregados da CODEMGE, suas subsidiárias e filiais.

## **8. CANAIS DE DENÚNCIA**

8.1 A CODEMGE, suas subsidiárias e filiais, estão comprometidas com a criação de uma cultura na qual os seus empregados e terceiros entendam suas responsabilidades e se

Código: PC - 002	<b>POLÍTICA CORPORATIVA COMPLIANCE</b>	Implantação: 01/04/2017	Revisão: 18/12/2018
---------------------	--	----------------------------	------------------------

sintam confortáveis em comunicar qualquer suspeita de descumprimento das legislações, regulamentações aplicáveis, normas e procedimentos internos.

#### 8.2 Abaixo se encontram os contatos e canais de denúncia:

- Urna instalada na entrada da CODEMGE
- E-mail da Comissão de Ética: [comissaodeetica@codemge.com.br](mailto:comissaodeetica@codemge.com.br)
- E-mail da Auditoria Interna: [auditoria@codemge.com.br](mailto:auditoria@codemge.com.br)
- E-mail de Compliance: [compliance@codemge.com.br](mailto:compliance@codemge.com.br)
- Ouvidoria MG: [www.ouvidoria.mg.gov.br](http://www.ouvidoria.mg.gov.br) ou disque Ouvidoria 162
- Denúncia on-line: <http://www.cge.mg.gov.br/cidadao/denuncias>

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os empregados, administradores, conselheiros, acionistas e terceiros, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções disciplinares estabelecidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e no Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge, bem como no Regime Disciplinar, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

### 10. APROVAÇÃO

Esta norma entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.